
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022
REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colombo

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.321.000,00 (dois milhões trezentos e vinte um mil reais).

Essas alterações se fazem necessárias e tem a finalidade de realizar uma maior adequação ao Instituto Previdenciário, a realidade vivida nestes últimos meses de atividade operacional.

Com o advento da Lei 960/2006, foi segregada as massas de servidores, no qual ficou estabelecida que os servidores admitidos até 16 de dezembro de 1998 e os segurados inativos e pensionistas na data da entrada em vigor da lei comporiam o Fundo Financeiro e, os segurados admitidos após 16 de dezembro 1998 comporiam o Fundo Previdenciário.

Os recursos financeiros que compõem os Planos são formados, basicamente, pelas contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos (quando os proventos superam o teto do RGPS) e pela contribuição patronal. Contudo, existem ainda os recursos provenientes da compensação previdenciária entre os regimes.

Por muito tempo os recursos provenientes da compensação previdenciária encontravam-se reservados (capitalizando) como um meio de contingência. Porém, tendo em vista que o Plano Financeiro, conforme disposição legal encontra-se em extinção, os recursos da compensação previdenciária referente a este Plano passou a compor o patrimônio para pagamento de aposentadorias e pensões.

No ano de 2021 quando da construção da LOA para o ano de 2022, foi previsto a abertura de conta para utilização da contingência de compensação previdenciária também para o Plano Previdenciário, mas no decorrer do exercício entendeu-se não haver necessidade de utilização desses recursos, visto que este plano se mostra superavitário. Permanecendo, assim, este recurso em contingência.

Desta feita, em razão da não utilização dos recursos de compensação previdenciária para o Plano Previdenciário é que se faz necessária adequação dos valores na fonte 040 para que Autarquia possa realizar os pagamentos das aposentadorias e pensões.

Ademais, tal adequação ocorrerá através de suplementação orçamentária em razão do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e anulação parcial de valores, nos termos da legislação orçamentária federal.

De outra forma, serve também a presente lei para as adequações referentes a fonte de Recurso da Administração da autarquia. As adequações serão feitas por excesso das arrecadações provenientes da taxa de administração no exercício corrente.

O regime de urgência solicitado se justifica na medida em que a não adequação, na maior brevidade possível, poderá ocasionar em prejuízos na sustentação do Plano Previdenciário, uma vez que se refere diretamente à compensação previdenciária, e que, sem os recursos que se pretende adequar, os pagamentos de aposentadorias e pensões podem restar prejudicados.

Em razão do que se explanou, encaminhamos pedido de tramitação do presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 13 de outubro de 2022

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

GREICE BODZIAK

Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI 038/2022

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.321.000,00 (dois milhões trezentos e vinte um mil reais).*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.321.000,00 (dois milhões trezentos e vinte um mil reais), como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
23- Autarquia Colombo Previdência				
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	31900100000000000000	Aposentadorias, Reservas Remun. e Reformas	040 - Recurso de Fonte RPPS – Exercício Anterior	898.000,00
	31900300000000000000	Pensões, Exclusive do RGPS	040 - Recurso de Fonte RPPS - Exercício Anterior	169.000,00
23- Autarquia Colombo Previdência				
003 – Administração				
0009.0122.0003.2025 - Gestão Previdenciária de materiais e Serviços da Sede da Autarquia				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado

	31901100000000000000	Vencimentos e Vantagens	1001 - Recurso de Fonte RPPS	158.000,00
	31901600000000000000	Outras despesas Variáveis	1001 - Recurso de Fonte RPPS	25.000,00
	31911300000000000000	Obrigações Patronais - RPPS	1001 - Recurso de Fonte RPPS	51.000,00
	33900800000000000000	Outros Benefícios Assistenciais	1001 - Recurso de Fonte RPPS	1.000,00
	33903300000000000000	Passagens	1001 - Recurso de Fonte RPPS	500,00
	33903500000000000000	Serviços de Consultoria Técnica ou Jurídica	1001 - Recurso de Fonte RPPS	26.000,00
	33903600000000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1001 - Recurso de Fonte RPPS	1.500,00
	33903900000000000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001 - Recurso de Fonte RPPS	126.000,00
	33904000000000000000	Serviços de Tecnologia	1001 - Recurso de Fonte RPPS	45.000,00
	33904700000000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001 - Recurso de Fonte RPPS	800.000,00

	44905200000000000000	Equipamentos e Material Permanente	1001 - Recurso de Fonte RPPS	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º inciso I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais), inciso II – provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.241.600,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) e inciso III – Anulação parcial no valor de R\$ 333.400,00 (trezentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) como segue:

REDUÇÃO				
23- Autarquia Colombo Previdência				
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	33903900000000000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	040 - Recurso de Fonte RPPS	8.000,00
	33909100000000000000	Sentença Judicial	040 - Recurso de Fonte RPPS	272.000,00
	33909800000000000000	Indenizações	040 - Recurso de Fonte RPPS	41.000,00
23- Autarquia Colombo Previdência				
003 – Administração				

0009.0122.0003.2025 - Gestão Previdenciária de matérias e Serviços da Sede da Autarquia				
Tipo de Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	31901300000000000000	Obrigações Patronais - RPPS	1001 - Recurso de Fonte RPPS	8.000,00
	31909400000000000000	Indenizações	1001 - Recurso de Fonte RPPS	450,00
	33901400000000000000	Diária	1001 - Recurso de Fonte RPPS	3.500,00
	33909100000000000000	Sentenças Judiciais	1001 - Recurso de Fonte RPPS	450,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal